



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 838/79

Autoriza permuta de Equipamento Telefonico.

O Povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia, autorizado pela presente Lei a permutar o equipamento PBX tipo ADE 1215 ERICSSON DO BRASIL, pelo equipamento PBX de Pegas código 5408 capacidade 5 (cinco) troncos 40 (Quarenta) ramais e oito enlaces.

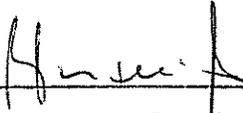
Art. 2º - Fica igualmente o Prefeito autorizado a dispender até a importância de Cr\$56.000,00 (Cinquenta e seis mil cruzeiros) para completar o valor do equipamento permutado.

Art. 3º - Os recursos financeiros para ocorrer a despesa, são os constantes da Lei orçamentária em vigor.

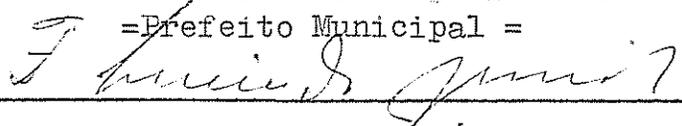
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em vigor.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 14 DE MAIO DE 1979.



Antônio Teixeira da Costa
= Prefeito Municipal =



Francisco Lucindo Júnior

Chefe de Gabinete.